

LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 15 DE JULHO DE 1.998.

Que autoriza o poder executivo municipal e efetuar contrato de locação de coisa móvel com a empresa mato-grossense de pesquisa assistência e extensão rural S.A. - Empaer, e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Contrato de Locação de um Trator Esteira Fiat AD7 B, RG 004818 com a Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A - Empaer , de conformidade com minuta de contrato em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentária suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do Mês de Julho de 1.998.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE